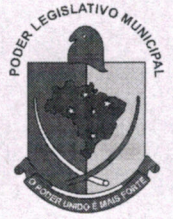




CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça: 7 de Setembro - 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA I SESSÃO LEGISLATIVA DE 2025.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025, às 18:00 horas na sala de reuniões da Câmara Municipal de Coqueiral, realizou-se a 4ª (quarta) Reunião Extraordinária da I Sessão Legislativa de 2025. Estando todos os Vereadores locais presentes em nome do povo de Coqueiral e com a Proteção de Deus a Presidente Inásia Maria Lasmar declarou aberta a reunião. **Emenda Supressiva nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº 04/2025:** De autoria do Vereador Aíd Ávila Lasmar - Altera-se o artigo 1º, relativo ao inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.802/2023, passando a vigor da seguinte forma e redação: II - Locação de imóveis particulares destinados as atividades fins do empreendedor, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal e pelo atendimento dos requisitos estabelecidos por esta lei. **Justificativa:** A supressão da palavra “máximo” é necessária, uma vez que 05 (cinco) anos não é o prazo máximo, diante da possibilidade de renovação por igual período. Após discussão e posterior votação aberta foi a Emenda Supressiva nº 01/2025 aprovada por unanimidade. **Emenda Modificativa nº 03/2025 ao Projeto de Lei nº 04/2025:** De autoria do Vereador Aíd Ávila Lasmar – Altera-se o artigo 1º, relativo ao §5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.802/2023, passando o mesmo a vigor da seguinte forma e redação: §5º. O incentivo previsto no inciso I, do §1º deste artigo será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 35 (trinta e cinco) anos, a critério do Poder Executivo e pelo atendimento dos requisitos estabelecidos por esta lei e do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores. **Justificativa:** A limitação se faz necessária, pois nos termos da Lei nº 14.133/2021 o prazo máximo de uma contratação com o poder público é de 35 (trinta e cinco) anos, assim, findo esse prazo, deve ser realizado um novo procedimento licitatório. Após discussão e posterior votação aberta foi a Emenda Modificativa nº 03/2025 aprovada



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça: 7 de Setembro - 102 - Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



por unanimidade. **Emenda Modificativa nº 04/2025 ao Projeto de Lei nº 04/2025:** De autoria do Vereador Aíd Ávila Lasmar - Altera-se o artigo 2º, relativo ao *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.802/2023, passando o mesmo a vigor da seguinte forma e redação: *Art. 4º Para alcance dos incentivos de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI, do artigo 1º desta Lei, os interessados deverão encaminhar Requerimento Prévio para o Executivo, e direcioná-lo ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, contendo as seguintes informações: [...] Justificativa:* A inclusão da referência ao artigo 1º no *caput* do artigo 4º é necessária para evitar dúvidas ao aplicador da Lei. Além disso, a alteração corrige uma falha na concordância gramatical, garantindo maior clareza e precisão na interpretação da norma. Após discussão e posterior votação aberta foi a Emenda Modificativa nº 04/2025 aprovada por unanimidade. **Projeto de Lei nº 04/2025:** Altera a Lei nº 2.802/2023 e dá outras providências. Em discussão o Vereador Edval Elói pediu Vista ao Projeto de Lei. **Projeto de Lei nº 05/2025:** Que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro por fonte e apurado no exercício de 2024, ao orçamento do Município para 2025 e dá outras providências no valor de R\$780.526,25. **Projeto de Lei nº 06/2025:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.664/2021, que institui o programa Bem-Estar Íntimo, no âmbito do Município de Coqueiral – MG e dá outras providências. Após discussão e posterior votação aberta foram os projetos aprovados por unanimidade. **Emenda Modificativa nº 05/2025 ao Projeto de Lei nº 07/2025:** De autoria do Vereador Aíd Ávila Lasmar - Altera-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 07/2025, passando o mesmo a vigor da seguinte forma e redação: *Art.2º. Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previsto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações abaixo: [...] Justificativa:* A alteração se faz necessária, pois a redação do Projeto de Lei não constou de forma expressa qual a fonte de recurso, de acordo com as previstas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Após discussão e posterior votação aberta foi a Emenda Modificativa nº 05/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça: 7 de Setembro - 102 - Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



aprovada por unanimidade. **Projeto de Lei nº 07/2025:** Que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Coqueiral para 2025 e dá outras providências no valor de R\$85.000,00. Após discussão e posterior votação aberta foi o Projeto aprovado por unanimidade com a Emenda Modificativa nº 05/2025. **Leitura do Projeto de Lei nº 08/2025:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro por fonte e apurado no exercício de 2024, ao orçamento do Município para 2025 e dá outras providências no valor de R\$186.462,13. A Presidente despachou o Projeto para as comissões de Legislação, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças Públicas e Tributação. Nada mais havendo a se tratar em nome do povo de Coqueiral e com a proteção de Deus a Presidente declarou encerrada a reunião solicitando a mim Secretário que lavrasse a presente ata que após lida e aprovada será assinada, por todos.

Aid Ávila Lasmar _____
Claudenir Euripedes de Paula _____
Edval Elói _____
Eugênio Marques _____
Gersi Cândido da Silva _____
Gilnei Vilas Boas _____
Júlio César Monteiro _____
Inásia Maria Lasmar _____
Vanderlei Azarias de Oliveira _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

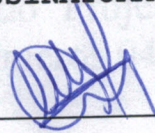
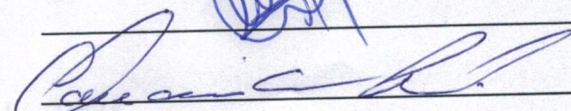
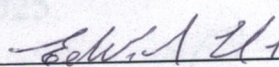

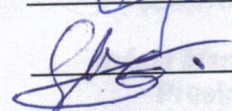
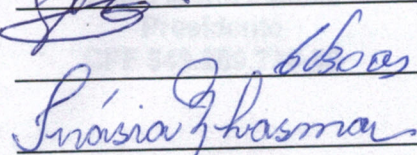
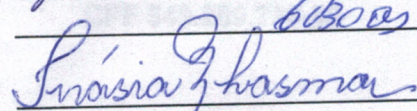
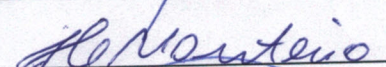
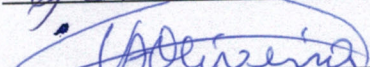


Praça: Sete de Setembro - 102 - Centro - CEP: 37.235-000.
Tel: 35) 3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

LISTA DE PRESENÇA

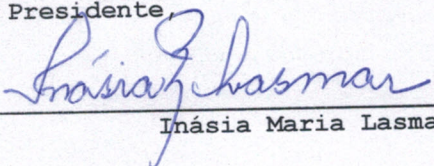
Sessão Extraordinária

04ª Reunião Extraordinária da I Sessão Legislativa de 2025.

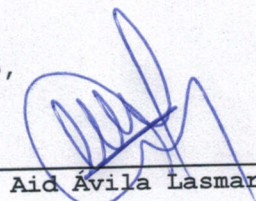
NOME DOS VEREADORES	ASSINATURAS DOS VEREADORES
Aid Ávila Lasmar	
Claudenir Euripedes de Paula	
Edval Elói	
Eugênio Marques	
Gersi Cândido da Silva	
Gilnei Vilas Boas	
Inásia Maria Lasmar	
Júlio César Monteiro	
Vanderlei Azarias de Oliveira	

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 2025.

Presidente,


Inásia Maria Lasmar

Secretário,


Aid Ávila Lasmar